



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO**

Campus A C Simões, BR 104 - Norte,  
Km 97, Cidade Universitária - CEP 57072-970 Maceió – AL  
Tel. (82) 3214-1284

**Resolução nº 01 / 2008– Colegiado ARQ & URB**, de 18 de junho de 2008

Define aproveitamento da carga horária de atividades complementares do Regime Seriado Semestral conforme Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, Resolução n.º06/2006 do CNE/MEC.

O COLEGIADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, baseado em deliberação estabelecida em reunião ordinária realizada em 18 de junho de 2008;

**CONSIDERANDO** a necessidade da adaptação à nova proposta curricular do curso;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Dividir as atividades complementares em quatro grupos: ensino, pesquisa, extensão e estágio não obrigatório, que serão reconhecidas em um total mínimo de 200 horas da carga flexível do estudante.

Art. 2º – Quanto às atividades de Ensino:

§ 1º Consignar integralmente carga horária dos estudantes com monitoria em disciplinas do curso;

§ 2º Consignar carga horária do Seminário de Avaliação Integrada com fator 4 horas/período.

Art. 3º – Quanto às atividades de Pesquisa:

§ 1º Consignar integralmente carga horária dos bolsistas de pesquisa PET, FAPEAL, CNPq, UFAL;

§ 2º Consignar integralmente carga horária dos estudantes colaboradores de pesquisa mediante apresentação de relatório circunstanciado e avaliativo sobre a participação na pesquisa, modelo CNPq ou FAPEAL, e no qual também conste o número de horas semanais trabalhadas com assinatura do orientador.

§ 3º Será dispensada a apresentação do relatório circunstanciado e avaliativo para colaboradores do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC - CNPq/UFAL/FAPEAL.

Art. 4º – Quanto às atividades de Extensão:

§ 1º Consignar integralmente a carga horária dos bolsistas de atividade de extensão registrada na PROEX.

§ 2º Consignar integralmente a carga horária dos estudantes colaboradores de extensão, mediante apresentação de relatório circunstanciado e avaliativo sobre a participação na atividade, modelo PROEX, e no qual também conste o número de horas semanais trabalhadas com assinatura do orientador.

§ 3º Consignar integralmente a carga horária dos cursos promovidos por Instituições de Ensino Superior e entidades profissionais relacionadas à área, desde que os certificados descrevam o programa, o professor e a frequência registrada.

§ 4º Consignar participação em congressos, ciclo de palestras, seminários e encontros da categoria “tempo integral”, com participação devidamente certificada, com carga horária creditada pelo fator 3 horas/dia, desde que acompanhado de relatório individual circunstanciado e avaliativo.

§ 5º Consignar a metade de carga horária dos cursos particulares ou de outras instituições não universitárias com as seguintes exigências:

a)  cursos de curta duração (até 15 horas/aulas): com controle de frequência, local do curso, nome do professor e programa.

b)  cursos de média e longa duração (mais de 15 horas/aulas): com controle de frequência, local do curso, nome do professor, programa, sistema de avaliação e notas obtidas. Não havendo avaliação nestas atividades, consignar apenas 7,5 horas (sete horas e meia), ou seja, como curso de curta duração.

Art. 5º – Quanto às atividades de Estágio Curricular não obrigatório:

§ 1º Reconhecer as atividades dos estudantes em estágio curricular não obrigatório em empresas concedentes (órgãos públicos e iniciativa privada), ligadas à Arquitetura e Urbanismo ou áreas consideradas afins, estabelecendo carga horária de 20 horas semanais com duração de seis meses, a partir do sétimo período, e mediante avaliações bimestrais do supervisor local e relatório circunstanciado e avaliativo.

Art. 6º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data.

Sala de Reunião da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da UFAL, em 18 de junho de 2008.